

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

(CONTÉM 04 PÁGINAS – 03 DOCUMENTOS ANEXOS)

17-11-2021

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, no auditório Dr. António Mendes Fernandes, da Casa da Vila, reuniu, em sessão extraordinária e a requerimento do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tortosendo em cumprimento de deliberação da Junta, sob a presidência do senhor Pedro Eduardo Carrola Farinha, a Assembleia de Freguesia de Tortosendo, em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 12º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, conforme convocatória enviada a todos os membros e publicitada através de Edital, com a seguinte: -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Período da ordem do dia:
 - a. Instalação do eleito da Assembleia de Freguesia em falta.
 - b. Apreciação e votação de Protocolo de Delegação de Competências.
2. Período destinado a intervenção do publico.

Presenças -----

A sessão foi presidida por Pedro Eduardo Carrola Farinha, Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia; e secretariada por Casimiro Lopes dos Santos e Andrea Nunes Carriço, Primeiro e Segunda Secretários da Mesa da Assembleia de Freguesia. -----

Registaram-se ainda as presenças dos senhores Ana Rute de Jesus Sousa; João Carlos Raposo Lopes; Nelson Daniel Barata Russo; Ricardo Emanuel Proença Abreu; Rodrigo Carvalho Ramos; Sónia Sofia Curto Pombo. - Compareceram igualmente todos os membros do Executivo da Junta de Freguesia, David José Carriço Raposo da Silva, Presidente, e os vogais Susete Neves Ferreira e Jorge Filipe Reis Ferrão Vaz. -----

Verificada a existência de quórum deu-se início aos trabalhos. -----

A iniciar os trabalhos o senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia cumprimentou os presentes e disse que como era a primeira Assembleia que presidia, pretendia passar a mensagem de que a Assembleia merecia o respeito de todos os intervenientes, respeito pelas diferentes opiniões e pela crítica construtiva, pois acima de tudo vivemos em democracia, sendo que o que está em causa é a discussão do futuro do Tortosendo e dos tortosendenses. -----

1. Período da ordem do dia:

a. Instalação do eleito da Assembleia de Freguesia em falta.

Presente o senhor **Ricardo Emanuel Proença Abreu**, nascido a 06/04/1978, filho de José [REDACTED] e de Maria [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], residente na [REDACTED], Tortosendo. Foi verificada a sua identidade e legitimidade, pelo que este membro, que justificadamente faltou à reunião de instalação dos órgãos, se considera agora plenamente instalado. -----

De seguida entrou-se no ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

b. Apreciação e votação de Protocolo de Delegação de Competências.

Foi presente à sessão um extrato da ata da deliberação da Junta de Freguesia que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante como "documento n.º 1", a qual foi previamente distribuída a todos os membros da Assembleia. -----

Usou da palavra o senhor Presidente da Junta que cumprimentou os presentes e deu as boas vindas ao membro Ricardo Emanuel Proença Abreu desejando-lhe um bom mandato em prole do Tortosendo, de seguida reforçou que a Junta de Freguesia havia solicitado esta reunião para colmatar uma situação pendente com todas as Junta de Freguesia do Concelho e para que a Junta possa estabelecer protocolos de delegação de competências. -----

Usou da palavra o senhor Casimiro Lopes dos Santos que cumprimentou os presentes e apresentou um documento cujos pontos 1 e 2 leu em voz alta, que se dá como inteiramente reproduzida, se anexa à presente ata e dela faz parte integrante como “**documento n.º 2**”. -----

Usou da palavra a senhora Sónia Sofia Curto Pombo que cumprimentou os presentes e leu em voz alta o ponto 3 do “**documento n.º 2**” anexo à presente ata. -----

Usou da palavra o senhor Presidente da Junta para responder às questões colocadas começando por referir que se as questões apresentadas tivessem vindo de quem não tinha estado no mandato anterior percebia-as e partia do princípio que todos leram a minuta do protocolo remetido, disse que as questões levantadas se enquadravam no auto de competências aprovado em junho e que se o senhor Presidente da Assembleia o entendesse a Junta podia-o fazer chegar a todos os membros da Assembleia. Referiu que no início do anterior mandato, em 2017 a Assembleia havia aprovado uma proposta semelhante à agora apresentada, no sentido de a Junta de Freguesia poder estabelecer protocolos com a Câmara Municipal, que em 2018 houve uma alteração à Lei que diz que com o fim do mandato cessam todas as delegações de competências o que não acontecia antes. Assim, anteriormente os protocolos mantinham-se até final do ano, como a Câmara Municipal tem uma data para a transferência de verbas, mas com esta alteração à Lei, a Câmara não pode transferir as verbas relativas aos meses de novembro e dezembro, mais informou que, partindo deste princípio a limpeza nos meses de novembro e dezembro teria que parar, contudo a Junta de Freguesia não podia de forma alguma tomar essa atitude. Terminou informando que estava em embrião a formação de um agrupamento de freguesias com vista à elaboração de projetos comuns e candidaturas a fundos comunitários. -----

Não se registaram mais intervenções pelo que o senhor Presidente da Mesa colocou a proposta à votação. ---

Votação de Protocolo de Delegação de competências -----

Colocado à votação, foi proposta aprovada por oito votos a favor e uma abstenção. -----
Votaram a favor os senhores Pedro Eduardo Carrola Farinha, Andrea Nunes Carriço, Ricardo Emanuel Proença Abreu, Ana Rute de Jesus Sousa, João Carlos Raposo Lopes, Nelson Daniel Barata Russo, Rodrigo Carvalho Ramos e Sónia Sofia Curto Pombo. Absteve-se o senhor Casimiro Lopes dos Santos. -----

Assim, foi deliberado autorizar a aceitação de Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Covilhã na Junta de Freguesia de Tortosendo nos termos das propostas apresentadas pela Junta de Freguesia de Tortosendo “**documento n.º 1**” anexo à presente ata. -----

Declarações de voto. -----

O senhor Ricardo Emanuel Proença Abreu apresentou declaração de voto, que se dá como inteiramente reproduzida e se anexa à presente ata e dela faz parte integrante como “**documento n.º 3**”. -----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar a presente deliberação e minuta para efeitos de exequoriedade imediata. -----

De seguida entrou-se no ponto seguinte da ordem de trabalhos. -----

2. Período destinado à intervenção do público

Usou da palavra o senhor João dos Santos Martinho que disse que quando o senhor Presidente da Junta foi Tesoureiro da Junta em mandatos anteriores houve um acordo para abertura de uma nova via para a Assudinha, questionando porque não foi aberta esta via. Perguntou o porquê da demolição do antigo matadouro e para onde foram as pedras. Questionou quantas árvores o senhor Presidente mandou plantar e para onde foi

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

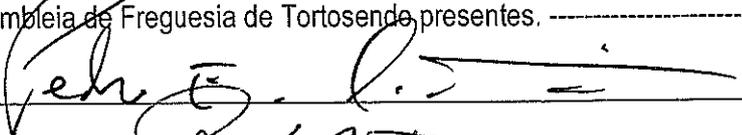
a lenha das árvores cortadas, que deveria haver um leilão para compra da lenha bem como das pedras do antigo matadouro. -----

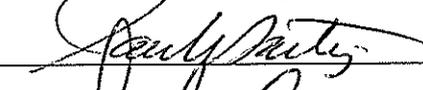
Usou da palavra o senhor Arménio Oliveira para dizer que desde 2010 que na zona da Assudinha a iluminação estava apagada, que o senhor Presidente mandou pôr as luminárias no caminho da Assudinha e no lado esquerdo a este caminho há pelo menos seis luminárias apagadas. Disse que havia um silvado a cair para o caminho vindo da quinta do senhor Afonso. -----

Usou da palavra o senhor Presidente da Junta de Freguesia para dizer que havia comunicado no preciso momento à e-redes novamente a falta de iluminação na zona da Assudinha. Disse que sobre a limpeza do silvado a Junta havia falado com os proprietários bem como com a pessoa que faz a limpeza da quinta referida não só para corte do silvado, mas também para limpeza do caminho da Assudinha de sobrantes de outros cortes. Sobre o acordo referido pelo senhor Martinho disse que já havia procurado na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia e não havia nada escrito, que aquilo que podia haver era um acordo de cavalheiros e como o antigo proprietário já havia falecido nada se podia fazer. Sobre o restante da intervenção deste cidadão disse não responder pois considerava os assuntos colocados como provocações. -----

Encerramento-----

Esgotada a ordem de trabalhos, o senhor Presidente deu a reunião por encerrada e da qual se lavrou a presente ata que foi redigida por mim, João António Esteves, João António Esteves, Assistente Técnico na Junta de Freguesia de Tortosendo, para o efeito designado, a qual vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia de Freguesia de Tortosendo presentes. -----

O Presidente: 

O Primeiro Secretário: 

A Segunda Secretária: 

JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DE 08/11/2021

Deliberação aprovada em minuta

ABERTURA DA REUNIÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos, na Sede da Junta de Freguesia em Tortosendo, na Rua Dr. Gabriel Boavida Castelo, N.º 6, Casa da Vila, reuniu em sessão privada, conforme deliberação de 18/10/2021, a Junta de Freguesia de Tortosendo, presidida pelo seu presidente senhor David José Carriço Raposo da Silva, estando presentes os vogais Susete Neves Ferreira e Jorge Filipe Reis Ferrão Vaz.

.../...

6. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL NA JUNTA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO

Foi presente à reunião uma minuta remetida pela Câmara Municipal da Covilhã relativa à delegação na Junta de Freguesia de competências da Câmara Municipal, a qual se anexa à presente ata e dela faz parte integrante como "**documento n.º 3**".

A Junta, deliberou por unanimidade aceitar o protocolo referido e dar plenos poderes ao Presidente da Junta de Freguesia para assinar o protocolo.

Pelo senhor Presidente foi ainda proposto que a Junta de Freguesia aceite, por acordo de delegação de competências os atos da competência da Câmara Municipal sobre todas as atividades, nomeadamente obras e investimentos, gestão de equipamentos, limpezas e todas a quantas a Junta de Freguesia e os seus serviços sejam capazes de corresponder, nos termos da Lei 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5 A/2002 de 11 de janeiro e da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Posta à votação a proposta do senhor Presidente foi aprovada por unanimidade, deliberando-se também por unanimidade dar plenos poderes ao Presidente da Junta de Freguesia para assinar todos e quaisquer protocolos de delegação de competências com a Câmara Municipal da Covilhã.

Mais foi deliberado requerer nos termos do Artigo 12º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a convocação de uma reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Tortosendo para ratificação das presentes deliberações.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar estas deliberações em minuta para efeitos de executividade imediata.

.../...

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, pelas vinte horas, a reunião foi encerrada elaborando-se a presente ata que foi redigida por mim, João António Esteves João António Esteves, Assistente Técnico na Junta de Freguesia de Tortosendo, para o efeito designado, a qual vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia.

O Presidente: _____

A Vogal: _____

O Vogal: _____

[Assinatura]
[Assinatura]

Minuta de

Protocolo

- Delegação de Competências nas Freguesias – Tortosendo

Considerando que:

1. Em 2018, com a aprovação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, o artigo 133.º - Acordos de Execução – da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi revogado deixando de existir disposição legal que permita a celebração ou renovação dos acordos de execução celebrados anteriormente com as Juntas de Freguesia.
2. O quadro jurídico de descentralização estabelecido no novo regime das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, prevê que os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias.
3. A concretização da delegação de competências visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-concelhia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
4. Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através da celebração de acordos de execução.
5. O acordo de execução deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas na lei.
6. A negociação, celebração, execução e cessação dos acordos de execução obedece aos princípios da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos, considerando ainda critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas pela respetiva circunscrição territorial.

Entre:

O **Município da Covilhã**, aqui devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vitor Manuel Pinheiro Pereira, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

E,

A **Freguesia de Tortosendo**, aqui devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia David José Carriço Raposo da Silva no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

Ao abrigo do regime jurídico previsto no artigo 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado pelo disposto nos artigos 131.º a 136.º do mesmo diploma legal e, nos termos das deliberações dos órgãos deliberativos respetivos, Assembleia Municipal da Covilhã e Assembleia de Freguesia _____, datadas respetivamente de ----- e de -----, é celebrado o presente protocolo, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Requisitos da Delegação

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve assegurar a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública geral
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias
- O cumprimento dos objetivos descritos no considerando 2.
- A articulação entre os diversos níveis da administração local

Cláusula 2.^a

Objeto da Delegação

Com o presente acordo, são delegadas na Junta de Freguesia as seguintes competências da Câmara Municipal:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes.*
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.*
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.*
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados.*
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.*
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.*

Cláusula 3.^a

Vigência e Irrevogabilidade

1. O período de vigência do presente protocolo é de novembro e dezembro de 2021,
2. As competências referidas na cláusula anterior são exercidas pela Câmara Municipal até à entrada em vigor do protocolo.
3. O protocolo não é suscetível de revogação.

Cláusula 4.^a

Recursos

(Na previsão dos recursos, humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pela Freguesia das competências para ela transferidas, é obrigatoriamente feita referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação. Assim.)

1. Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente protocolo, e de acordo com a cláusula 2.^a, são fixados no valor de 11 089,20 euros.
2. Os pagamentos respeitantes ao presente protocolo serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação orçamental n.º02/04050102, do orçamento e com a classificação do plano de atividades n.º2009/A/20, por onde tem cabimento orçamental a despesa a efetuar durante o ano de 2021, e registado pelo compromisso número ____/____.
3. O valor indicado no ponto 1 resulta da aplicação da fórmula descrita no anexo 1, tendo sido utilizados os dados provenientes dos vários serviços da Câmara Municipal da Covilhã e os dados enviados pela Junta de Freguesia.

Cláusula 5.^a

Periodicidade das transferências

1. O pagamento das verbas a afetar ao presente protocolo será efetuado em prestações iguais a processar mensalmente até ao final de cada mês.
2. A Câmara Municipal poderá proceder à retenção e/ou caucionamento das transferências a efetuar nos termos do presente artigo, sempre que a Junta de Freguesia não preste informação sobre a execução e avaliação do presente protocolo, definida nos termos descritos na Cláusula 6.^a, e a mesma se revele, direta ou indiretamente, fundamental para o cálculo das verbas a transferir para aquela autarquia.

Cláusula 6.^a

Execução e Avaliação do Protocolo

1. A execução do presente protocolo será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo Município da Covilhã que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas entre os representantes da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, podendo a Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerar pertinentes para a avaliação do presente protocolo, sem prejuízo do estipulado nos números seguintes.
2. Será efetuado anualmente pelo Município da Covilhã um relatório global sobre a execução do Protocolo, com base na informação prestada pela Junta de Freguesia e pelos serviços municipais, para ser apresentado e apreciado em Reunião de Câmara.

3. A informação a prestar pela Junta de Freguesia nos termos do número anterior deverá ser remetida ao Município da Covilhã e deverá conter a identificação das receitas e despesas realizadas com cada uma das competências delegadas, as ações previstas, as realizadas e não realizadas, assim como uma apreciação global da execução do Protocolo, tendo em consideração as várias formas de gestão passíveis de adoção com vista à otimização dos recursos disponíveis e relevando a possibilidade da cooperação entre Freguesias.

4. A não apresentação das informações a prestar nos termos dos pontos 2 e 3, implica o imediato congelamento da transferência das verbas a que diz respeito o presente Protocolo.

5. O Município da Covilhã prestará apoio técnico à Junta de Freguesia nas áreas delegadas no âmbito do presente protocolo sempre que tal lhe seja solicitado.

Cláusula 7.ª

Lei habilitante e subsidiária

À negociação, celebração e execução do presente protocolo é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o novo regime das autarquias locais e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 8.ª

Cessação

1. O acordo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2. Os contraentes podem resolver o protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
3. A cessação do protocolo não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público que foi objeto da delegação.

Covilhã, / / 2021

Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante
Presidente Freguesia de Tortosendo

Vítor Manuel Pinheiro Pereira

David José Carriço Raposo da Silva

ANEXO 1

$$VAE_i = VIF_i + VFA_i + VFH_i + VGMEV_i + VLV_i + VMU_i + VFM_i + VMEJE_i + VMEEEJE_i$$

Sendo:

$$VIF_i = \frac{VAE_t}{n} \times 10\%$$

$$VFA_i = \frac{VA_i}{\sum_{i=1}^n VA_i} \times VAE_t \times 5\%$$

$$VFH_i = \frac{VH_i}{\sum_{i=1}^n VH_i} \times VAE_t \times 5\%$$

$$VGMEV_i = \left(\frac{NEV_i}{\sum_{i=1}^n NEV_i} \times 40\% + \frac{AEV_i}{\sum_{i=1}^n AEV_i} \times 60\% \right) \times VAE_t \times 11\%$$

$$VLV_i = \left(\frac{EM_i}{\sum_{i=1}^n EM_i} \times 25\% + \frac{OE_i}{\sum_{i=1}^n OE_i} \times 10\% + \frac{AU_i}{\sum_{i=1}^n AU_i} \times 25\% + \frac{Ci}{\sum_{i=1}^n Ci} \times 40\% \right) \times VAE_t \times 40\%$$

$$VMU_i = \left(\frac{Bj_i}{\sum_{i=1}^n Bj_i} \times 30\% + \frac{AP_i}{\sum_{i=1}^n AP_i} \times 30\% + \frac{MUP_i}{\sum_{i=1}^n MUP_i} \times 5\% + \frac{OMU_i}{\sum_{i=1}^n OMU_i} \times 35\% \right) \times VAE_t \times 5\%$$

$$VFM_i = \left(\frac{NM_i}{\sum_{i=1}^n NM_i} \times 20\% + \frac{PM_i}{\sum_{i=1}^n PM_i} \times 20\% + \frac{NF_i}{\sum_{i=1}^n NF_i} \times 20\% + \frac{PF_i}{\sum_{i=1}^n PF_i} \times 40\% \right) \times VAE_t \times 7\%$$

$$VMEJE_i = \left(\frac{NEJ_i}{\sum_{i=1}^n NEJ_i} \times 25\% + \frac{NSEJ_i}{\sum_{i=1}^n NSEJ_i} \times 15\% + \frac{NAEJ_i}{\sum_{i=1}^n NAEJ_i} \times 10\% + \frac{NEEB1_i}{\sum_{i=1}^n NEEB1_i} \times 25\% + \frac{NSEEB1_i}{\sum_{i=1}^n NSEEB1_i} \times 15\% + \frac{NAEEB1_i}{\sum_{i=1}^n NAEEB1_i} \times 10\% \right) \times VAE_t \times 10\%$$

$$VMEEEJE_i = \left(\frac{NEJ_{ii}}{\sum_{i=1}^n NEJ_{ii}} \times 35\% + \frac{NAEJ_{ii}}{\sum_{i=1}^n NAEJ_{ii}} \times 15\% + \frac{NEEB1i}{\sum_{i=1}^n NEEB1i} \times 35\% + \frac{NAEEB1i}{\sum_{i=1}^n NAEEB1i} \times 15\% \right) \times VAE_t \times 7\%$$

Legenda:

VAE_i – Valor dos Acordos de Execução da Freguesia

VAE_t – Valor dos Acordos de Execução Total

VIF - Valor igual para cada Freguesia

VFA_i - Valor em função da área

VA_i – Valor da Área da Freguesia

VFH_i - Valor em função do n.º de habitantes

VH_i – Número de habitantes da Freguesia

VGMEV_i - Gerir e manter espaços verdes

NEV_i – Número de espaços verdes da Freguesia

AEV_i – Área de espaços verdes da Freguesia

VLV_i - Limpeza de vias

EM_i – Estradas Municipais da Freguesia

OE_i – Outras Estradas da Freguesia

AU_i – Arruamentos Urbanos da Freguesia

C_i – Caminhos da Freguesia

VMU_i - Mobiliário urbano

BJ_i – Bancos de Jardim da Freguesia

AP_i – Abrigos de Passageiros da Freguesia

MUP_i – Muppies da Freguesia

OMU_i – Outro Mobiliário Urbano da Freguesia

VFM_i - Feiras e Mercados

NM_i – Número de Mercados da Freguesia

PM_i – Periodicidade dos Mercados da Freguesia

NF_i – Número das Feiras da Freguesia

PF_i – Periodicidade das Feiras da Freguesia

VMEJE_i - Manutenção dos estabelecimentos de JI e EB1

NEJ_{li} – Número de Estabelecimentos de Jardins de Infância da Freguesia

NSEJ_{li} - Número de Salas de Estabelecimentos de Jardins de Infância da Freguesia

NAEJ_{li} - Número de Alunos de Estabelecimentos de Jardins de Infância da Freguesia

NEEB_{1i} – Número de Estabelecimentos de EB1 da Freguesia

NSEEB_{1i} - Número de Salas de Estabelecimentos de EB1 da Freguesia

NAEEB_{1i} - Número de Alunos de Estabelecimentos de EB1 da Freguesia

VMEEEJE_i - Manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos de JI e EB1

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TORTOSENDO
EXTRATO DE ATA EM MINUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos dezassete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, no auditório Dr. António Mendes Fernandes, da Casa da Vila, reuniu, em sessão extraordinária e a requerimento do senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tortosendo em cumprimento de deliberação da Junta, sob a presidência do senhor Pedro Eduardo Carrola Farinha, a Assembleia de Freguesia de Tortosendo, em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 12º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, conforme convocatória enviada a todos os membros. -----

Presenças-----

À sessão compareceram os senhores: Pedro Eduardo Carrola Farinha, Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia; Casimiro Lopes dos Santos, Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia; Andrea Nunes Carriço, Segunda Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia; e os membros: Ana Rute de Jesus Sousa; João Carlos Raposo Lopes; Nelson Daniel Barata Russo; Ricardo Emanuel Proença Abreu; Rodrigo Carvalho Ramos; Sónia Sofia Curto Pombo. ---- Compareceram igualmente todos os membros do Executivo da Junta de Freguesia, David José Carriço Raposo da Silva, Presidente, e os vogais Susete Neves Ferreira e Jorge Filipe Reis Ferrão Vaz. -----

Verificada a existência de quórum deu-se início aos trabalhos. -----

.../...

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea g), do estipulado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Assembleia de Freguesia aprovar a proposta a seguir discriminada, constituindo o presente documento, bem como o original do referido documento, a ata em minuta.

- **Autorizar a aceitação de Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Covilhã na Junta de Freguesia de Tortosendo nos termos das propostas apresentadas pela Junta de Freguesia de Tortosendo “documento n.º 1” anexo à presente ata.**

Votação de Protocolo de Delegação de competências -----

Colocado à votação, foi aprovado por oito votos a favor e uma abstenção. -----

Votaram a favor os senhores Pedro Eduardo Carrola Farinha, Andrea Nunes Carriço, Ricardo Emanuel Proença Abreu, Ana Rute de Jesus Sousa, João Carlos Raposo Lopes, Nelson Daniel Barata Russo, Rodrigo Carvalho Ramos e Sónia Sofia Curto Pombo. Absteve-se o senhor Casimiro Lopes dos Santos. -----

Declarações de voto. -----

O senhor Ricardo Emanuel Proença Abreu apresentou declaração de voto. -----

Aprovação em minuta -----

Foi ainda deliberado por unanimidade de nove votos a favor aprovar estas deliberações em minuta para efeitos de excecutoriedade imediata. -----

.../...

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da supracitada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu, João António Esteves João António Esteves, assistente técnico, lavrei a presente ata em minuta, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente: Pedro E. Carrola Farinha



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Questões sobre o documento da transferência de competências

1- Considerando que este é um documento que interessa aos cidadãos da nossa freguesia e, tal como outros que estarão brevemente em cima da mesa, nomeadamente os relacionados com o orçamento de 2022 e ainda, dada a obrigatoriedade dos executivos autárquicos fazerem reuniões públicas, segundo a Lei 75/2013, artigo 49º, nº 2, pergunto:

- Quando e onde serão realizadas essas reuniões mensais?

2- Nestas verbas a transferir, estão previstas as alterações ao trânsito na vila, apreciadas e consensualmente acordadas nesta Assembleia há cerca de 2 anos? Quando entrarão em vigor?

Estão igualmente previstas verbas para adquirir ou mandar executar cartazes que apelam à limpeza dos passeios pelos donos de animais de companhia quando os vão passear, tal como vemos em freguesias vizinhas, quer da Covilhã, quer do Fundão?

3- Dado que a transferência de competências coincide com o início do ano letivo, que obras estão previstas nas escolas para a melhoria de instalações e apoio aos alunos e pais, nomeadamente na Escola da Feira, o necessário telheiro para o acesso à cantina, entre outras?

Tortosendo, 17/11/2021

Os eleitos do PCP

Sónia Pombo

Casimiro Santos

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os elementos eleitos pelo PS, votam favoravelmente a delegação de competências hoje apresentada, sabemos que este protocolo é importante para que o executivo possa desempenhar as suas funções em prol dos Tortosendenses.

Teremos uma atitude responsável na fiscalização da atividade da Junta de Freguesia e zelaremos pelo cumprimento do agora estabelecido.

Esta equipa está para construir, e está disponível para criar pontes, desde que estas sejam para bem de todos os Tortosendenses.

Desejamos que rapidamente este executivo inicie a sua atividade, na resolução dos problemas do dia a dia.

17/11/2021

Os eleitos pelo Partido Socialista

